

Ofício 026-2023

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2023.

Prezado(a) Sr(a) Prefeito(a):

Em atenção à solicitação recebida, estamos encaminhando, anexo, a documentação requerida para viabilizar a inscrição de servidores desse Poder em nossos cursos.

Para fins de esclarecimento, cumpre-nos informar que nossa empresa, DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001-77, foi constituída em 2010 (doc.1), com o objetivo de dar continuidade ao programa de capacitação profissional de servidores públicos desenvolvido pela empresa Borba, Pause & Perin Advogados (DPM), CNPJ 92.885.888/0001-05 (doc.2), desde a sua fundação, mas com especial ênfase a partir do ano 2000.

Em decorrência dessa origem, a DPM Educação é a sucessora de parcela dos serviços prestados pela BPP (DPM), empresa reconhecida como de notória especialização, em mais de uma ocasião, pelo Tribunal de Justiça do Estado do RS — TJ/RS, de que são exemplos as decisões proferidas nos processos n.ºs 70009280363, 694180367 e 70038248837 (docs.3), bem como decisões da Corte de Contas - TCE/RS proferidas nos processos n.º 1226- 02.00/10-0 e n.º 002129-02.00/15-9 (doc.3).

De ser anotado que, em 31-8-2017, a natureza jurídica da empresa Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (doc.2) foi modificada para Borba, Pause & Perin Advogados S/S, em decorrência de imposição da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do RS, com o fito de proceder a adequação à Lei n.º 8.906/1994. No entanto, em se tratando da mesma pessoa jurídica, todo o acervo técnico, estrutura de atendimento e profissionais foram mantidos, inclusive o CNPJ, de sorte que tal transformação em nada modificou a situação da empresa DPM Educação.

Não só a origem da DPM Educação indica a condição de notória especialização no desenvolvimento de programa de capacitação profissional de servidores públicos, pois não obstante a constituição da nova empresa (DPM Educação), os treinamentos continuam sendo prestados, em sua quase totalidade, pelos profissionais integrantes da equipe permanente da empresa BPP, garantindo, assim, a continuidade da excelência das orientações prestadas (doc.4),

Ademais, desde 2012, os treinamentos desenvolvidos pela DPM Educação são certificados pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, através de convênio firmado entre a empresa e a Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA, com sede na cidade de Santa Rosa/RS (doc.4).

A DPM Educação é a única empresa privada do Estado do RS, com atuação na capacitação profissional de servidores públicos, a possuir a certificação pelo MEC, o que de pronto já a torna única no segmento.

Dessa forma, considerando a expertise oriunda da empresa BPP, e a qualificação atingida em seus quase 11 (onze) anos de existência, em decorrência da qual foi possível alcançar a certificação pelo MEC, a DPM Educação já capacitou mais de 100.000 (cem mil) servidores públicos (doc.4), outro fator importante para definir sua qualificação técnica única na atividade.

Sendo assim, a soma desses três fatores - a origem e a responsabilidade técnica pelos treinamentos da empresa BPP, a certificação dos treinamentos pelo MEC, a única no segmento de empresas privadas do Rio Grande do Sul com atuação na capacitação de servidores públicos e a experiência alcançada com o treinamento de milhares de servidores - fazem a empresa DPM Educação detentora da notória especialização no desenvolvimento de suas atividades, conforme o inciso III e § 3º, ambos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Demonstrada a qualificação da empresa DPM Educação, detentora de notória especialização, necessário, também, anotar que a Lei Federal nº 14.133/2021 considera, como serviços técnicos profissionais especializados, "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" (art. 74, inciso II, alínea "f"), logo, possível que a contratação do responsável pela qualificação seja feita por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III).

Dessa maneira, atendida a qualificação da contratada e a possibilidade de inexigibilidade de licitação, contratação é feita diretamente, com fulcro no art. 25, inciso II.

Como se verifica nos conteúdos programáticos disponíveis em nosso site (www.dpmeducacao.com.br), os cursos possuem integral pertinência temática com a necessidade do Poder, sendo, portanto, adequado ao objetivo de qualificação profissional dos servidores que atuarão nas áreas pertinentes aos temas.

Em relação ao custo da inscrição, o valor atualmente cobrado para servidores de órgãos públicos que não possuem contrato de consultoria com a empresa BPP, é diferenciado. No entanto, sobre o valor da inscrição, é concedido substancial desconto face à vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria com a BPP.

Ante ao exposto, demonstrada, pela documentação acostada, a notória especialização da empresa DPM Educação Ltda., a inviabilidade de competição para a realização dos cursos, e a observância de valores compatíveis com o mercado..

Encaminhamos, em anexo, os demais documentos de regularidade fiscal da empresa DPM Educação Ltda.

Atenciosamente,

DULCELENA
PEIXOTO
LENZ:736460240
20

Assinado de forma digital
por DULCELENA
PEIXOTO
LENZ:73646024020
Dados: 2023.02.06
16:11:11 -03'00'

Dulcelena Lenz
Diretora

TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria que entre si celebram a Fundação Educacional Machado de Assis, mantenedora das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMa e o Grupo DPM, com o objetivo de cooperação, intercâmbio educacional e cultural e do desenvolvimento de recursos humanos voltados à administração pública em âmbito municipal.

A Fundação Educacional Machado de Assis, mantenedora das Faculdades Integradas Machado de Assis, doravante denominada **FEMa**, com sede à Rua Santa Rosa nº 536, na cidade de Santa Rosa/RS, CNPJ nº 95.817.615/0001-11, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Saul Danto Liberali e pelo Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis, Prof. Antônio Roberto L. Ternes e o Grupo DPM, com sede na Av. Pernambuco nº 1001, na cidade Porto Alegre/RS, aqui identificado pelas empresas: **DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA** - CNPJ nº 92.885.888/0001-05, **DPM EDUCAÇÃO LTDA** - CNPJ nº 13.021.017/0001-77, e, **DPM PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** - CNPJ nº 11.787.282/0001-35, neste ato representadas por 02 de seus Diretores, Srs. Armando Moulinho Perin e Júlio César Fucilini Pause, celebram o presente Termo de Parceria, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objetivo a conjugação de esforços de ambas as partes para possibilitar e facilitar a cooperação, o intercâmbio educacional e cultural, mediante a capacitação e atualização técnica certificada aos agentes públicos municipais, resultando no aprimoramento contínuo do exercício da função pública em âmbito municipal.

As atividades provenientes deste Termo de Parceria serão objeto de plano de trabalho específico, que observará e detalhará as condições de sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO

Para a plena execução deste Termo de Parceria as partes designarão, cada qual, seus respectivos coordenadores, que atuarão conjuntamente na



Fundação Educacional
Machado de Assis

Faculdades Integradas Machado de Assis

Registrada pela Portaria Ministerial nº 932 de 17/04/2001 - D.O.U. 18/04/2001
Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis

solução e/ou encaminhamento das questões de ordem técnica e administrativa inerentes às atividades que farão parte da presente parceria.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO

O presente Termo de Parceria vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que as partes não se manifestem em sentido contrário.

O presente Termo de Parceria poderá ser encerrado a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja prévia manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo à parte requerente o pagamento das despesas legais, fiscais e administrativas que porventura sejam necessárias para a efetivação do distrato.

Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e das demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Para a execução dos projetos e atividades previstas neste Termo de Parceria, deverão constar obrigatoriamente dos respectivos planos de trabalho os compromissos administrativos, acadêmicos, técnicos, financeiros, materiais e de recursos humanos.

CLAUSULA QUINTA - DOS REPASSES FINANCEIROS

Fica ajustado que o GRUPO DPM repassará a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por treinamento certificado pela FEMa. O valor ora pactuado será reajustado anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria será rescindido, de pleno direito, na hipótese de descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas ora ajustadas, cabendo à parte infratora ressarcir os prejuízos causados à parte prejudicada, mediante a comprovação dos mesmos.

Unidade I - Rua Santos Dumont, 800, Tel.: (51) 3512-5762
Unidade II - Rua Santa Rosa, 534, Tel.: (51) 3512-3008
Unidade III - Rua Santa Rosa, 802, Tel.: (51) 3512-5762

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as alterações necessárias no presente Termo de Parceria serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas ao presente Termo de Parceria, quando não solucionadas por consenso e entendimentos na esfera administrativa das partes interessadas.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Parceria em três vias de igual teor e um só efeito.

Santa Rosa, 29 de julho de 2011.


SAUL DANTE LIBERALI

DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS

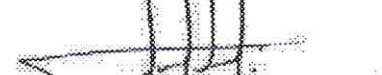

ANTÔNIO ROBERTO L. TERNES
DIRETOR GERAL DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS


ARMANDO MOUTINHO PERIN

JULIO CESAR FUCILINI PAUSE
DIRETORES DO GRUPO BPM

Testemunhas:

1) 
003.895.860-05

2) 
676.862.880-20

DECLARAÇÃO

A DPM Educação Ltda., inscrita sob CNPJ 13.021017/000177,
declara para os devidos fins que capacitou:

ANO	ALUNOS
2012	8.384 pessoas
2013	11.881 pessoas
2014	11.257 pessoas
2015	8.513 pessoas
2016	8.107 pessoas
2017	11.725 pessoas
2018	10.215 pessoas
2019	12.513 pessoas
2020	3.976 pessoas
2021	9.979 pessoas
2022	16.777 pessoas
2023 até outubro	14.912 pessoas

Porto Alegre, 10 de novembro de 2023.

DULCELENA
PEIXOTO

LENZ:73646024020

Assinado de forma digital
por DULCELENA PEIXOTO
LENZ:73646024020
Dados: 2023.11.10
11:02:54 -03'00'

Dulcelena Lenz,
Diretora

RELAÇÃO DE PALESTRANTES DPM EDUCAÇÃO:

Amanda Zenato Tronco Diedrich	Mara Backes
Armando Moutinho Perin	Marcus Gularte
Augusto Schreiner Haab	Orlin Ivanov Goranov
Bruna Polizelli Torossian	Rafael Edison Rodrigues
Bruno Jacobi Filho	Rafael Forneck
Cleusa Kereski	Renée Cristina Herlin Ritter
Daniella Caletti	Sandra dos Reis Pinho
Débora de Cássia Baptista Almeida	Sandra Schimitt
Débora Fin	Sérgio Pizolotto Castanho
Dóris Couto	Silvia Gräf
Eduardo Luchesi	Taiana Silveira Barbosa Noronha
Gabriele Valgoi	Tatiana Matte de Azevedo
Gildázio Saldanha de Souza Brum	Thiago Feltes Marques
Júlio César Fucilini Pause	Vanderlei Salazar Fagundes da Rocha
Léris Camarã	Vanessa Marques Borba
Lourenço de Wallau	Vivian Lítia Flores
Lucas Manito Käfer	Viviane de Freitas Oliveira
Luciana Nunes Soares	

Porto Alegre, 10 de novembro de 2023.

DULCELENA
PEIXOTO
LENZ:73646024020

Assinado de forma digital
por DULCELENA PEIXOTO
LENZ:73646024020
Data: 2023.11.10 11:07:28
-03'00'

Dulcelena Lenz,
Diretora

